# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

# N°. 01/2019 – SME

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ANDIRÁ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018-MEC.

1. DO PROGRAMA
   1. 1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
2. DA SELEÇÃO
   1. 2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas, mais cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Andirá - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo;
   2. 2.2 A seleção se dará por análise dos títulos e documentos;
   3. 2.3 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

* Ser brasileiro;
* Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
* Ter, no mínimo, formação de nível médio magistério completo;
* Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
  1. 2.4 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

1. DO PERFIL
   1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
      * Professores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;
      * Estudantes de graduação em pedagogia ou Normal Superior;
      * Profissionais com curso de magistério em nível médio;
      * Profissionais com curso em Pedagogia com especialização em educação;
      * Profissionais com curso em Outras Licenciaturas, com especialização em educação.
2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
   1. 4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares;
   2. 4.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.
   3. 4.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;
   4. 4.4 São atribuições do assistente de alfabetização:
      * Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
      * Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
      * Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
      * Realizar as formações indicadas pelo MEC.
3. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições terão início em 14/06/2019 a 18/06/2019, das 08:30h as 11:30h e das 13:30h as 16:30h na Secretaria Municipal de Educação;

5.2 Participarão da classificação somente os assistentes de professores alfabetizadores que fizerem a inscrição até 16:30h do dia 18/06/2019.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (será preenchida na SME);
2. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Comprovante de residência;

IV- Certificado/diploma/declaração de conclusão de curso (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão pontuados os candidatos a voluntariado (assistentes de professores alfabetizadores) aqueles que apresentarem certificados de Magistério, Normal Superior, Outras Licenciaturas com especialização em Educação, Pedagogia, Pedagogia com especialização em Educação e estudantes de graduação do curso de Pedagogia;

1. DA PONTUAÇÃO

7.1 Cursos

|  |  |
| --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| Magistério | 10 pontos |
| Estudantes de Pedagogia | 20 pontos |
| Normal Superior | 40 pontos |
| Graduados em Outras Licenciaturas com especialização em educação | 50 pontos |
| Graduados em Pedagogia | 60 pontos |
| Graduados em Pedagogia com especialização em Educação | 80 pontos |

7.2 Tempo de experiência em sala de aula

|  |
| --- |
| A cada 06(seis) meses serão contados 02(dois) pontos. A pontuação máxima será de 20 pontos. |

7.3 Para efeito da contagem de Cursos do item 7.1 deste Edital será considerado apenas 1(um) dos Cursos;

7.4 O tempo de experiência profissional, deverá ser comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo empregador;

7.5 Para efeito de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15(quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06(seis) meses completos;

7.6 Ocorrendo empate na pontuação final obtida serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade

b) Maior pontuação referente à escolaridade;

c) Maior pontuação referente à experiência profissional;

d) Maior prole;

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O termo de Adesão ao trabalho voluntariado será assinado por um período de 06(seis) meses;

8.2 O Assistente de professor alfabetizador (voluntário) receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018/MEC, para o Programa Mais Alfabetização em 2019. Sendo oferecida uma ajuda de custo no valor de R$ 150,00 mensais por turma e por 05(cinco) horas de serviço prestado semanalmente, num total de 20(vinte horas) mês por turma;

8.3 O resultado final será disponibilizado por meio de lista exposta na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico do Município www.andira.pr.gov.br, no dia 25/06/2019, à partir das 15h00.

8.4 Por se tratar de um Programa (voluntariado) do Governo Federal não haverá possibilidades de recurso.

8.5 O assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 11.468 de 18 de abril de 2.018.

Andirá, 13 de junho de 2019.

LAUDICEA MELLO PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EU,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro entregue o(s) documentos(s) comprobatórios(s) abaixo assinados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DENOMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | COMPROVANTE |
| Certificado de Magistério. |  |  |
| Declaração de graduando em Pedagogia. |  |  |
| Certificado do Normal Superior. |  |  |
| Certificado em Outras licenciaturas com especialização em educação |  |  |
| Certificado do curso de Pedagogia. |  |  |
| Certificado em Pedagogia com especialização em Educação. |  |  |
| Experiência em docência por tempo de atuação. |  |  |

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da seleção.

Andirá, 13 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BAIRRO OU DISTRITO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FONE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CELULAR\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMAIL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM

( ) NÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. NOME DO CANDIDATO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM

( ) NÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_